

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercicio financeiro de 1995

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Parnamirim, para o exercicio financeiro de 1.995, discriminado anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2 e seus subanexos, de acordo com a classificação a seguir:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 1.690.000,00

Receita tributária R\$ 150.000,00

Receita Patrimonial R\$ 30.000,00

Transf. Correntes ..R\$1.410.000,00

Outras R. Correntes R\$ 60.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 150.000,00

Alienação de Bens..R\$ 15.000,00

Transf. Correntes R\$ 135.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITAR\$ 1.800.000,00



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

34

DECRETO MUNICIPAL DE CAMBURIÁ

DECRETO Nº 10.000/1990

Art. 1º - A Lei nº 1.750, de 1990, será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com a custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos anexos integrantes desta lei e no plano de distribuição por funções e verbas do governo, de acordo com a distribuição a seguir:

I - Distribuição por Função:

1.0- Câmara Municipal.....R\$	105.300,00
2.0- Governo Municipal.....R\$	75.000,00
3.0- Secretaria de Administração e Finanças.....R\$	224.000,00
4.0- Departamento de Agricultura e Abastecimento.....R\$	120.900,00
5.0- Departamento de Educação e Cultura.....R\$	436.500,00
6.0- Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	391.000,00
7.0- Departamento de Saúde e Assistência Social.....R\$	391.200,00
SUB - TOTAL DESPESA.....R\$	1.750.000,00
RECEITA E CONTRIBUIÇÃO.....R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	1.800.000,00

II - Distribuição por Função de Governo:

01- Legislativa.....R\$	105.300,00
02- Administração e Planejamento.....R\$	351.000,00
03- Agricultura.....R\$	120.900,00
04- Educação e Cultura.....R\$	436.500,00
05- Habitação e Urbanismo.....R\$	340.900,00
06- Saúde e Bem-estar.....R\$	391.700,00
07- Assistência Social.....R\$	11.500,00
08- Transporte.....R\$	51.000,00
SUB - TOTAL DESPESA.....R\$	1.750.000,00
RECEITA E CONTRIBUIÇÃO.....R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	1.800.000,00

CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00 (cinquenta por cento) do total da DESPESA FIXADA nesta, obedecidas às disposições contidas no artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal nº4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de Novembro de 1.994.


PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

a) Geová Lustosa Barreto Cabral



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO